



Natureza: Parecer Final

Autos de origem: Inquéritos civis nº 0461.09.000006-2, 0461.09.000027-8, 0461.10.000021-9, 0461.10.000036-7, 0461.12.000047-0, 0461.12.000203-9, 0461.12.000204-7, 0461.12.000219-5, 0461.12.000230-2, 0461.13.000122-9, 0461.15.000333-7, 0461.15.000530-8, 0461.17.000458-8, 0461.18.000181-4, 0461.18.000182-2

Projetos: Restauração da Estação Ferroviária de Chrockatt de Sá.

Proponente: Pedrosa Recursos LTDA

Local: Miguel Burnier – Ouro Preto/MG

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024.

I. Relatório

Trata-se de análise da documentação apresentada pela Pedrosa Recursos LTDA, referente à execução do projeto "Restauração da Estação Ferroviária de Chrockatt de Sá." para fins de prestação de contas.

Informa-se, inicialmente, que os documentos já foram objeto de análise anterior pela equipe multidisciplinar da Plataforma Semente, contudo, na oportunidade foi necessário solicitar esclarecimentos adicionais para melhor compreensão dos seguintes pontos:

1. *Finalização do restauro das esquadrias, incluindo a instalação de novos vidros;*
2. *Acabamento dos marcos e soleiras das portas de acesso à edificação;*
3. *Instalação das louças e metais sanitários;*
4. *Finalização da aplicação de sinteco/verniz nos pisos internos da edificação - durante a visita técnica realizada, foi observada pela equipe técnica a necessidade de finalização dos serviços de acabamento dos pisos em taco de madeira instalados durante a obra;*
5. *Apresentação de esclarecimentos referentes às receitas identificadas nos extratos bancários da conta exclusiva e não autorizadas pela equipe multidisciplinar da Plataforma Semente;*
6. *Apresentação dos extratos de aplicação não apresentados anteriormente;*



7. Justificativa para os pagamentos identificados, porém não comprovados.

Por esse motivo, a equipe multidisciplinar da Plataforma Semente apresentou relatório ao representante da Pedrosa Recursos LTDA, concedendo-lhe prazo para envio das informações complementares. A entidade executora, em resposta, encaminhou o ofício, anexo 01 deste parecer, e a planilha, anexo 02, documentos cujo conteúdo será analisado no presente parecer de prestação de contas.

É o breve relato. Passa-se à análise da documentação.

II. Fundamentação

Inicialmente, reitera-se a informação já esposada no parecer anterior, no sentido de que o projeto deveria ter sido concluído em 04 de junho de 2024, porém, por solicitação do proponente, houve a prorrogação das atividades até 07 de outubro do mesmo ano, com objetivo de que as atividades pendentes pudessem ser concluídas.

Apesar do prazo concedido, o proponente não cumpriu com as obrigações remanescentes, ao argumento de que houve alocação inadequada de recursos ao longo da execução das atividades do projeto e que, por este motivo, não foi possível concluir o escopo proposto. Informa-se ainda que, ao longo deste período de prorrogação, a equipe multidisciplinar da Plataforma Semente tentou por duas vezes visitar o local e houve a negativa do proponente, alegando que nada seria visto já que as obras complementares não haviam sido nem ao menos iniciadas no prazo concedido.

Neste sentido, com as informações expostas acima, afirma-se que os pontos 01 a 04 citados neste parecer complementar e destrinchados no parecer inicial entregue em 20 de setembro de 2024, não foram cumpridos e que o projeto não foi finalizado conforme o plano de trabalho proposto e comprometido em Termo de Compromisso assinado em 16 de agosto de 2023.

Referente aos itens financeiros, apresentados nos pontos 05, 06 e 07, vale expor cada um deles:

Apresentação de esclarecimentos referentes às receitas identificadas nos extratos bancários da conta exclusiva e não autorizadas pela equipe multidisciplinar da Plataforma Semente;

As receitas identificadas não foram referenciadas em ofício e nem ao menos na planilha financeira enviada pelo proponente, não havendo conclusão sobre os recursos a maior recebidos em conta exclusiva. Neste sentido, reafirma-se que os depósitos realizados em conta indevidamente totalizam em R\$ 457.826,46 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos) e, como não há identificação da origem destes recursos, não há o que se concluir quanto a este item.

Apresentação dos extratos de aplicação não apresentados anteriormente;

Os extratos de aplicação identificados não foram referenciados em ofício e nem ao menos na planilha financeira enviada pelo proponente, não havendo conclusão sobre os extratos do título de capitalização, nem extratos de aplicação dos meses de novembro e dezembro de 2023. Neste sentido, reafirma-se que não há como apurar os rendimentos totais obtidos ao longo da execução deste projeto.

Justificativa para os pagamentos identificados, porém não comprovados.

Quanto aos pagamentos identificados como gastos não comprovados pelo proponente, que totalizam em R\$ 660.426,94 (seiscentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), informa-se que o proponente preencheu todos os itens da planilha complementar (anexo 02 deste parecer), e que se pode concluir algumas questões elencadas pela equipe multidisciplinar, sendo elas:

Considerando os 102 (cento e dois) lançamentos dos quais foram solicitados esclarecimentos, apenas cinco apresentam coerência com as atividades do projeto e estes totalizam em R\$ 66.695,09 (sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e nove centavos). Para validação da análise destes cinco itens, seria necessária apenas a apresentação da nota fiscal de pagamento para que seja possível a realização de conciliação bancária. Ressalta-se que estes itens são: 5 (cinco) pagamentos realizados para a Arquiteta

Ana Paula Arruda, nas respectivas datas e valores: 07/03/2023 - R\$ 6.500,00, 06/09/2023 - R\$ 6.500,00, 06/09/2023 - R\$ 1.500,00, 13/09/2023 - R\$2.500,00, 06/10/2023 - R\$ 49.965,90.

Além destes, foram identificados 28 (vinte e oito) lançamentos que se referem a despesas que não constam no escopo do projeto e que não foram previstas inicialmente, como a aquisição de uma máquina fotográfica, um plano de comunicação robusto não formalizado e a realização de busto no local de execução do projeto, totalizando em R\$ 453.620,50 (quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos). Além disso, restam 28 (vinte e oito) lançamentos que correspondem a tarifas bancárias também não previstas inicialmente na planilha orçamentária, totalizando em R\$ 1.630,08 (hum mil, seiscentos e trinta reais e oito centavos). Para essas despesas identificadas que não constavam no escopo inicial do projeto, porém que podem ser vinculadas à sua atividade fim, sugere-se, caso haja consentimento do MPMG, que seja solicitado ao proponente os documentos comprobatórios pertinentes, e não somente a planilha discriminatória de tais itens, para que possa ser realizada uma análise atualizada da equipe multidisciplinar.

Dos demais, 41 (quarenta e um) lançamentos não apresentam justificativas válidas, o que compromete a clareza sobre o objetivo do pagamento que totaliza em R\$ 138.211,27 (cento e trinta e oito mil, duzentos e onze reais e vinte e sete centavos). Deste valor, vale citar, a título de exemplo, que R\$ 49.585,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) foram destinados a terceiros cujo vínculo com o projeto não foi demonstrado, e R\$ 64.130,00 (sessenta e quatro mil, cento e trinta reais) foi direcionado via PIX para a conta da pessoa física Sidney Pedrosa, sócio administrador da empresa proponente, conforme ato constitutivo, sem qualquer motivação apresentada (já que nos escopo original do projeto, não havia previsão de pagamento para o sócio).

Informa-se que sob análise da equipe multidisciplinar da Plataforma Semente, da forma como foram apresentados, os 41 (quarenta e um) itens citados acima não deveriam ter sido pagos com recursos do projeto, já que não foram previstos no plano de monitoramento inicial e que não possuem comprovação direta com a execução das atividades discriminadas nos relatórios de prestação de contas.

Com base nas informações apresentadas, segue tabela com resumo dos valores identificados no ofício de resposta ao parecer parcial:

Classificação	Quantidade	Valor	%
Previsto no escopo, faltando apresentação de NF	5	R\$ 66.965,09	10%
Não previsto no escopo	28	R\$ 453.620,50	69%
Tarifa bancária não prevista	28	R\$ 1.630,08	0%
Pagamentos sem justificativa válida	41	R\$ 138.211,27	21%

Diante da planilha acima, afirma-se que o montante total de R\$ 660.426,94 (seiscentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), corresponde ao valor informado em parecer anterior acerca das despesas sem comprovação fiscal adequada. Do mesmo modo que apurado anteriormente, estes valores listados haviam sido identificados nos extratos bancários da conta específica, porém não havia demonstrativo informando do que se tratavam. Neste parecer complementar, declara-se que o proponente informou qual o conteúdo de algumas das destinações, porém todos continuam sem apresentação de nota fiscal válida. Além disso, destaca-se que a equipe multidisciplinar da Plataforma Semente não concorda com a destinação dada à maior parte do recurso.

Além dos sete itens detalhados neste parecer complementar, vale lembrar que no parecer parcial entregue em 26 de setembro de 2024, foi informado que restavam pendentes os pagamentos de notas nos valores de R\$ 107.088,81 (cento e sete mil, oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), referente ao valor da 6ª medição executada e pendente de pagamento ao empreiteiro, R\$ 38.205,69 (trinta e oito mil, duzentos e cinco reais e sessenta e nove centavos), referente ao valor da 7ª medição executada e pendente de pagamento ao empreiteiro, e R\$ 43.753,13 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e treze centavos), referente aos serviços não finalizados e previstos em contrato (conforme listado no relatório técnico deste parecer). Informa-se que estes valores permanecem pendentes e sem informações complementares inseridas no sistema virtual da Plataforma Semente.



Por fim, tendo em vista que o proponente ainda tem obrigações contratuais não adimplidas junto aos seus prestadores de serviço, importante ressaltar que, conforme estabelecido nas cláusulas 8.2 e 9ª do Termo de Compromisso, inexistente responsabilidade solidária ou sequer subsidiária entre o executor do projeto e o Ministério Público ou o CeMAIS. Nesse sentido, destaca-se a responsabilidade exclusiva da Pedrosa Recursos LTDA em relação aos pagamentos não cumpridos junto aos contratados.

Conclusão

Encerrada a análise dos dados complementares, tem-se que a resposta enviada pela Empresa Pedrosa Recursos LTDA por meio de ofício não complementa satisfatoriamente as informações anteriores, não sendo cabível a análise acerca da prestação de contas das atividades executadas.

Neste sentido, tem-se que ainda há itens propostos no plano de monitoramento original do projeto que devem ser finalizados pelo proponente e que ainda há pendências de pagamentos no projeto que totalizam em R\$189.047,63 (cento e oitenta e nove mil, quarenta e sete reais e sessenta e três centavos). Apesar das pendências, afirma-se novamente neste parecer complementar que não há recursos remanescentes disponíveis em conta específica do projeto, o que impede o proponente de concluir o projeto no âmbito técnico-financeiro, conforme previsto e acordado em Termo de Compromisso.

Diante do exposto, considerando o parecer parcial já emitido anteriormente, e considerando que parte do recurso gasto foi utilizado de forma indevida, manifesta-se pela reprovação da prestação de contas apresentada.

É o parecer.

Nilton Ribeiro Luz Junior

Supervisor Financeiro - Semente: Transformando ideias em projetos

Maria Letícia Ticle

Supervisora técnica - Semente: Transformando ideias em projetos

Anna Beatriz Abreu Otoni

Coordenadora de projetos - Semente: Transformando ideias em projetos

parecer final - estacao ferroviaria - 04122024.pdf

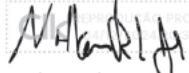
Documento número #37c52494-6dea-45a4-b4e4-0cd24ff2ee4e

Hash do documento original (SHA256): fa64937310bb9593681e1ef2cc4c4b367faaef32f3cee928bde874e194a5b

Assinaturas

✓ **Anna Beatriz Abreu Otoni**
[Redacted]
Assinou em 04 dez 2024 às 20:25:48

✓ **Nilton Ribeiro Luz Junior**
[Redacted]
Assinou em 04 dez 2024 às 20:38:44


Nilton Ribeiro Luz Junior

✓ **Maria Leticia Silva Ticle**
[Redacted]
Assinou em 04 dez 2024 às 20:47:47


Maria Leticia Silva Ticle

Log

- 04 dez 2024, 20:24:54 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 37c52494-6dea-45a4-b4e4-0cd24ff2ee4e. Data limite para assinatura do documento: 03 de janeiro de 2025 (20:24). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 dez 2024, 20:25:33 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemais.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e [Redacted].
- 04 dez 2024, 20:25:33 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: maria.ticle@cemais.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Leticia Silva Ticle e [Redacted].

-
- 04 dez 2024, 20:25:33 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: nilton.ribeiro@cemais.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Nilton Ribeiro Luz Junior e [REDACTED].
- 04 dez 2024, 20:25:48 Anna Beatriz Abreu Otoni assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br, [REDACTED]. IP: 201.80.1.243. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9199049 e longitude -43.9514177. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1064.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 dez 2024, 20:38:44 Nilton Ribeiro Luz Junior assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail nilton.ribeiro@cemais.org.br, [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 328a10(...), vide anexo handwritten_04 dez 2024, 20-38-40.png. IP: 187.68.16.115. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.8749382 e longitude -44.0425375. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1064.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 dez 2024, 20:47:47 Maria Leticia Silva Ticle assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail maria.ticle@cemais.org.br, [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a78f42(...), vide anexo handwritten_04 dez 2024, 20-47-42.png. IP: 187.69.66.141. Componente de assinatura versão 1.1064.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 dez 2024, 20:47:47 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 37c52494-6dea-45a4-b4e4-0cd24ff2ee4e.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 37c52494-6dea-45a4-b4e4-0cd24ff2ee4e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Nilton Ribeiro Luz Junior

Assinou o documento em 04 dez 2024 às 20:38:44

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 328a10(...)

Nilton Ribeiro Luz Junior
handwritten_04 dez 2024, 20-38-40.png

Maria Leticia Silva Ticle

Assinou o documento em 04 dez 2024 às 20:47:47

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a78f42(...)

A handwritten signature in black ink is written over a rectangular digital stamp. The stamp contains the text 'CLICKSIGN', 'REPRODUÇÃO PROIBIDA', and the date and time '04/12/2024 20:47:42'. The signature is stylized and overlaps the stamp.

Maria Letícia Silva Ticle
handwritten_04 dez 2024, 20-47-42.png